

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 049/2023

Fixa data e estabelece as orientações gerais e os critérios para a rematrícula e matrícula na Rede Municipal de Ensino de Itajaí, para o ano letivo de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições previstas no artigo 120 da Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõem sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Municipal Nº 3.352/98 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Itajaí, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas.

RESOLVE:

Estabelecer e tornar público o Edital de procedimentos legais destinados à matrícula e rematrícula nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Integral - CEDINs e Educação Especial - CEMESPI da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, para o ano letivo de 2024.

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Da rematrícula – Educação Infantil

1.1.1 A **Rematrícula dos alunos das Unidades de Ensino da Educação Infantil** da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024, está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis, **PRESENCIALMENTE** na secretaria da Unidade de Ensino, no período estipulado neste edital.

1.1.2 Para a rematrícula na Educação Infantil a família ou responsável pela criança, deverá apresentar o Comprovante de Residência e contatos telefônicos atualizados, e o **Cartão Nacional de Saúde (CNS)** e a **Cópia da Declaração de Vacinação atualizada** do aluno, em atendimento à Lei No. 17.821 de 10 de dezembro

de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou através do site: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/>

1.2 Da matrícula – Educação Infantil

1.2.1 Na Educação Infantil, a efetivação da matrícula de novas crianças obrigatoriamente respeitará o processo de classificação do **Programa Fila Única**.

1.2.2 A organização das turmas de Educação Infantil deverá respeitar os seguintes critérios estabelecidos pela Resolução 002/2010 COMED/ Itajaí.

1.2.3 CRECHE E PRÉ-ESCOLA

TURMAS	QUANTIDADE DE CRIANÇAS
BI	14 bebês
BII	16 bebês
MI	20 crianças
MII, JI, JII e PRÉ	25 crianças

Fonte: RESOLUÇÃO COMED/002/2021

1.3 Na organização das turmas das Unidades de Ensino de Educação Infantil, os diretores deverão respeitar a capacidade do espaço físico para a composição de turmas, a efetivação de novas matrículas e/ou concessão de vagas e a frequência comprovada das crianças durante o ano letivo.

1.4. Os pais/responsáveis terão a possibilidade de optar pela vaga em período integral para as turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e Jardim I e em tempo parcial nas turmas de Jardim II e Pré-escola, devendo a unidade de ensino preencher o número de crianças previsto pela Resolução Nº 002/2010/COMED em cada período para evitar vagas ociosas em um dos turnos.

1.5 Ressalta-se que as vagas para as turmas de Jardim II e Pré-escola são de atendimento na modalidade parcial e que as solicitações para atendimento em período integral serão realizadas no ato da matrícula e rematrícula, e avaliadas por uma comissão de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma em regimento.

1.6 Da Documentação para matrícula e rematrícula - Educação Infantil

1.6.1 Para **efetivação** da matrícula e rematrícula serão necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) CPF da criança (original e cópia);
- c) Fotocópia do CPF e RG dos pais ou responsáveis (documento de guarda);
- d) Declaração de vacinação atualizada retirada no posto de saúde;

- e) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
- f) Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);
- g) Comprovante de Trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança;
- h) Comprovante de renda familiar dos pais ou responsáveis legais;
- i) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série e período que o aluno frequentará em 2024);
- j) No mínimo 03 (três) números de telefone para contato (fixo e celular).
- k) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- l) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado).
- m) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso).

1.7 Do Cronograma de Rematrícula e Matrícula – Educação Infantil

O cronograma para as matrículas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Unidades Credenciadas deverão respeitar as datas estabelecidas a seguir:

1.7.1 De 03 e 06 de novembro de 2023: Entrega para os responsáveis das crianças matriculadas na Educação Infantil, o atestado de frequência e orientações para realizarem a matrícula on-line no 1º ano do Ensino Fundamental.

1.7.2 De 07 a 17 de novembro de 2023: Rematrícula nas Unidades de Educação Infantil.

1.7.3 De 21 a 24 de novembro de 2023: Matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental das crianças provenientes da Educação Infantil da Rede Municipal de Itajaí, via *internet*, pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí (<https://educacao.itajai.sc.gov.br>), no ícone MATRÍCULA ON-LINE.

1.7.4 De 06 a 15 de dezembro de 2023: Matrícula para novas crianças nas Unidades de Educação Infantil.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Da Rematrícula - Ensino Fundamental

2.1.1 As **REMATRÍCULAS**, para o ano letivo de 2024, dos alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, regularmente matriculados até o dia 10 de novembro nas Unidades de Ensino Rede Municipal de Itajaí, no ano letivo de 2023, serão realizadas, pelos secretários(as) escolares, no Sistema Educacional ERUDIO, mediante atualização cadastral.

2.1.2 A atualização cadastral acontecerá no período de 13 a 30 de novembro, mediante a apresentação do comprovante de residência e contatos telefônicos atualizados e da cópia da **Declaração de Vacinação atualizada** do aluno, em atendimento à Lei Nº. 17.821 de 10 de dezembro de 2019 (este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/>).

2.1.3 As Unidades de Ensino deverão realizar as enturmações dos alunos matriculados no início do ano letivo de 2024.

2.2 Da Matrícula Interna - Ensino Fundamental

(Exclusivo para turmas das Unidades de Ensino denominadas a seguir)

2.2.1 Fixa o período de **13/11/2023 a 16/11/2023** para **MATRÍCULA INTERNA** dos alunos da Rede Municipal de Ensino que estão matriculados e frequentando regularmente em 2023 as Unidades de Ensino Municipais e os respectivos anos escolares abaixo mencionados:

UNIDADE DE ENSINO	ANO ESCOLAR
GE CARLOS DE PAULA SEARA	5º Ano
GE JORGE DOMINGOS GONZAGA	5º Ano
E.M ROSA NEGREIROS CABRAL	5º Ano
GE PROFª MARIA NILZA FERREIRA EVARISTO	5º Ano
GE GUILHERMINA BUCHELLE MÜLLER	5º Ano
GE ELISA GESSELE ORSI	5º Ano
EI DUQUE DE CAXIAS	5º Ano
EI MARIA PERPÉTUA PEREIRA	5º Ano
EI CLARINDO SEBASTIÃO DA CUNHA	4º Ano

2.2.2 O processo de matrícula interna dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada presencialmente na Unidade de Ensino.

2.2.3 Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das **9h do dia 13/11/2023 até às 12h do dia 16/11/2023**. De posse do CPF do aluno, a família ou responsável legal fará a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí (<https://educacao.itajai.sc.gov.br/>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade de Ensino que oferecer a vaga no ano escolar para frequência em 2024.

2.2.4 A **segunda etapa do processo de matrícula, que é obrigatória**, deverá ser realizada com a validação da documentação **presencialmente na Unidade de Ensino escolhida na primeira etapa**. Para conclusão do processo, a família ou responsável deverá apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia **17/11/2023**. **A validação da documentação nas unidades de ensino, neste período, ocorrerá das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h**.

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF (obrigatório) e com validade em todo território nacional;
- b) Documento de identificação da família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;
- c) Comprovante de Residência da família ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- d) Cópia da **Declaração de Vacinação atualizada** do aluno, em atendimento à Lei No. 17.821 de 10 de dezembro de 2019 (este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/>).

2.2.5 A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a validação de todos os documentos indicados no parágrafo anterior, junto às Unidades de Ensino.

2.2.6 O aluno poderá ser matriculado somente em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Itajaí.

2.2.7 As Matrículas Internas somente serão possíveis se na Unidade de Ensino pretendida houver vaga disponível.

2.2.8 Quando a demanda exceder o número máximo de alunos atendidos por sala de aula, a família deverá realizar a matrícula em outra Unidade de Ensino Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

2.3 Da Matrícula Interna - 1º ano do Ensino Fundamental

2.3.1 Fixa o período de **21/11/2023 a 24/11/2023** para **MATRÍCULA INTERNA** dos alunos da Rede Municipal de Ensino que frequentam o Pré nas Unidades da Educação Infantil e Unidades Credenciadas.

2.3.2 O processo de matrícula interna dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa**

será realizada presencialmente na unidade de ensino.

2.3.3 Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das **9h do dia 21/11/2023 até às 12h do dia 24/11/2023**. De posse do CPF do aluno, a família ou responsável legal fará a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí (<https://educacao.itajai.sc.gov.br/>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade de Ensino que oferecer a vaga no ano escolar para frequência em 2024.

2.3.4 A **segunda etapa do processo de matrícula, que é obrigatória**, deverá ser realizada com a validação da documentação **presencialmente na Unidade de Ensino escolhida na primeira etapa**. Para conclusão do processo, a família ou responsável deverá apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia 27/11/2023. A validação da documentação nas unidades de ensino, neste período, ocorrerá das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF (obrigatório) e com validade em todo território nacional;
- b) Documento de identificação da família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;
- c) Comprovante de Residência da família ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- d) Cópia da **Declaração de Vacinação atualizada** do aluno, em atendimento à Lei No. 17.821 de 10 de dezembro de 2019 (este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/>).

2.3.5 A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a validação de todos os documentos indicados no parágrafo anterior, junto às Unidades de Ensino.

2.3.6 O aluno poderá ser matriculado somente em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Itajaí.

2.3.7 As Matrículas Internas somente serão possíveis se na Unidade de Ensino pretendida houver vaga disponível.

2.3.8 Quando a demanda exceder o número máximo de alunos atendidos por sala de aula, a família deverá realizar a matrícula em outra Unidade de Ensino Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

2.4 Da Transferência Interna na Rede Municipal - Ensino Fundamental

2.4.1 Fixa o período de **28/11/2023 a 01/12/2023** para **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, dos alunos rematriculados nas Unidades de Ensino do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, que pretendem mudar de Unidade de Ensino.

2.4.2 Só poderão participar deste processo os alunos rematriculados, nos termos do item 2.1 deste Edital.

2.4.3 O processo de transferência interna dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada presencialmente na unidade de ensino.

2.4.4 Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das **9h do dia 28/11/2023 até às 12h do dia 01/12/2023**. De posse do CPF do aluno, a família ou responsável legal fará a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *on-line*, via *internet*, pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí (<https://educacao.itajai.sc.gov.br>), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE**, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade de Ensino que ofereça a vaga no ano escolar.

2.4.5 A **segunda etapa do processo de transferência interna, que é obrigatória**, deverá ser realizada com a validação da documentação **presencialmente na Unidade de Ensino escolhida na primeira etapa**. Para conclusão do processo, a família ou responsável deverá apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia 04/12/2023. A validação da documentação nas unidades de Ensinos, neste período, ocorrerá das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF (obrigatório) e com validade em todo território nacional (original e cópia);
- b) Documento de identificação da família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional (original e cópia);
- c) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso);
- d) Comprovante de Residência (original e cópia) da família ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- e) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2024);

- f) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
- g) Cópia da **Declaração de Vacinação atualizada** do aluno, em atendimento à Lei Nº. 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou através do site: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/>;
- h) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- i) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado).

2.4.6 A efetivação da transferência interna somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados no parágrafo anterior.

2.4.7 O aluno poderá ser matriculado somente em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Itajaí.

2.4.8 As transferências internas somente serão possíveis se na Unidade de Ensino pretendida houver vaga disponível.

2.4.9 Quando a demanda exceder o número máximo de alunos atendidos por sala de aula, a família deverá realizar a transferência interna para outra Unidade de Ensino Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

2.5 Das Novas Matrículas - Ensino Fundamental

2.5.1 Fixa o período de **11/12/2023 a 14/12/2023** para as **NOVAS MATRÍCULAS** no Ensino Fundamental para alunos que não estão matriculados na Rede Municipal de Itajaí.

2.5.2 O processo de novas matrículas dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada presencialmente na Unidade de Ensino.

2.5.3 Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das 9h do dia **11/12/2023** até às 12h do dia **14/12/2023**, via *internet*, pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí (<https://educacao.itajai.sc.gov.br>), no ícone MATRÍCULA ON-LINE, onde os dados cadastrais deverão ser preenchidos.

2.5.4 A **segunda etapa do processo novas matrículas, que é obrigatória**, deverá ser realizada com a validação da documentação **presencialmente na Unidade de Ensino escolhida na primeira etapa**. Para conclusão do processo, a família ou responsável deverá apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia **15/12/2023**. A validação da documentação nas unidades de Ensinos, neste período, ocorrerá das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF (obrigatório) e com validade em todo território nacional

- (original e cópia);
- b) Documento de identificação a família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional (original e cópia);
 - c) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso);
 - d) Comprovante de Residência (original e cópia) dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
 - e) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2024);
 - f) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
 - g) Cópia da **Declaração de Vacinação atualizada** do aluno, em atendimento à Lei No. 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou através do site: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/>;
 - h) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
 - i) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado);
 - j) Atestado de Frequência, quando transferido de outras escolas;
 - k) Histórico Escolar (deverá ser entregue no máximo após **30 dias** da data da matrícula).

2.5.5 A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados nos parágrafos anteriores.

2.5.6 O aluno poderá ser matriculado somente em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Itajaí.

2.5.7 As **Novas Matrículas** somente serão possíveis se na Unidade de Ensino pretendida houver vaga disponível.

2.5.8 Quando a demanda exceder o número máximo de alunos atendidos por sala de aula, a família deverá realizar a matrícula em outra Unidade de Ensino Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

2.5.9 Fica condicionada à efetivação da matrícula, a comprovação da conclusão da respectiva etapa (ano escolar) até o primeiro dia letivo de 2024. A comprovação se dará com a apresentação de documento oficial que comprove a situação final (aprovação/reprovação) do aluno no corrente ano letivo.

2.5.10 Caso a documentação apresentada não corresponda com a etapa (ano escolar) de opção da família no momento da matrícula, a mesma será cancelada.

2.5.11 As Unidades de Ensino deverão realizar as validações das matrículas realizadas e as devidas enturmações dos alunos que participaram corretamente deste processo de matrícula até o início do ano letivo de 2024.

3. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.1 Para as novas matrículas para alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula. As matrículas ocorrerão a partir do primeiro dia letivo de 2024, presencialmente nas Unidades de Ensino Fundamental com oferta da Modalidade EJA.

3.2 A EJA na Rede Municipal de Ensino de Itajaí será ofertada na modalidade presencial de segunda-feira a quinta-feira, no período noturno, podendo ser ofertada em período diurno, desde que comprovada a demanda.

3.3 A EJA para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Itajaí é organizada em Ciclos de Aprendizagem, considerando o currículo específico, que abrange a Base Comum do Ensino Fundamental, assim distribuídos:

1º. Ciclo	1º e 2º ano/série/etapa do Ensino Fundamental
2º. Ciclo	3º ao 5º ano/série/etapa do Ensino Fundamental
3º. Ciclo	6º e 7º ano/série/etapa do Ensino Fundamental
4º. Ciclo	8º e 9º ano/série/etapa do Ensino Fundamental

3.4 Para abertura de turma e/ou ciclos novos, considerar-se-á o número mínimo de 15 (quinze) alunos. A organização das turmas, no Ensino Fundamental modalidade EJA, quanto ao total de alunos matriculados, deverá respeitar os seguintes critérios:

- a) 1º ciclo: até 25 alunos;
- b) 2º ciclo: até 30 alunos;
- c) 3º e 4º ciclos: até 35 alunos;
- d) Turmas Multisseriadas: até 20 alunos.

3.5 Será criada nova turma somente quando exceder em 05 (cinco) o número de alunos em cada turma do 1º ao 4º ciclo ou turma multisseriada.

3.6 A depender da oscilação do número de alunos durante o ano letivo, as turmas poderão ser reagrupadas na mesma unidade de ensino ou em unidades da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

3.7 A classificação para a modalidade de Jovens e Adultos ocorrerá apenas no 1º e no 2º Ciclo, previsto no artigo 24 da LDB 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme:

- a) apresentação do histórico escolar proveniente de outra rede de ensino;
- b) rendimento superior ou igual a 6 (seis) na avaliação escrita para comprovação de escolaridade ao nível máximo de 5º ano do Ensino Fundamental, ofertada a todo candidato que não possui comprovação de escolaridade, conforme a Resolução N° 008/COMED/2003 do Conselho Municipal de Educação.

3.8 A avaliação de escrita para comprovação de escolaridade não terá efeito para classificação do ensino regular.

3.9 Para a efetivação da matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a documentação mínima exigida será :

- a) Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;
- b) Documento de identificação da família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional para estudantes menores de 18 anos;
- c) Comprovante de Residência do aluno e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

4. EDUCAÇÃO INTEGRAL - CEDINS

4.1 Da Rematrícula da Educação Integral - CEDINS

4.1.1 As REMATRÍCULAS, para o ano letivo de 2024, dos alunos do Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN, regularmente matriculados nas Unidades de Ensino Rede Municipal de Itajaí, no ano letivo de 2023, até o dia 08 de dezembro, serão realizadas diretamente nos CEDINS de 11 a 13 de dezembro de 2023.

4.1.2 Para a rematrícula na Educação Integral do Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN, a família ou responsável pelo aluno, deverá apresentar a declaração de matrícula da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino com o respectivo período, o comprovante de residência e contatos telefônicos atualizados e a cópia da Declaração de Vacinação atualizada do aluno, em atendimento à Lei N°. 17.821 de 10 de dezembro de 2019 (este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/>).

4.2 Da Matrícula da Educação Integral - CEDINs

4.2.1 As MATRÍCULAS, para o ano letivo de 2024, dos alunos do Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN, regularmente matriculados nas Unidades de Ensino Rede Municipal de Itajaí, no ano letivo de 2023, até o dia 08 de dezembro, serão realizadas diretamente nos CEDINs de 18 a 20 de dezembro de 2023.

4.2.2 Para a matrícula na Educação Integral do Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN, a família ou responsável deverá apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo.

- a) Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do aluno, com foto, número do CPF (obrigatório) e com validade em todo território nacional (original e cópia);
- b) Documento de identificação a família ou responsável legal pelo aluno, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional (original e cópia);
- c) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso);
- d) Comprovante de Residência (original e cópia) dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);
- e) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2024);
- f) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
- g) Cópia da Declaração de Vacinação atualizada do aluno, em atendimento à Lei No. 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou através do site: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/>;
- h) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família; (Programa Auxílio Brasil);
- i) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado);
- j) Declaração de matrícula da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino com o respectivo período.

4.2.3 O aluno poderá ser matriculado somente em uma dos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDIN da Rede Municipal de Educação do Município de Itajaí.

4.2.4 As Novas Matrículas somente serão possíveis se na Unidade de Ensino pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

4.2.5 Quando a demanda exceder o número máximo de alunos atendidos por sala de aula, a família deverá realizar a matrícula em outro Centro de Educação em

Tempo Integral - CEDIN onde houver disponibilidade de vaga.

5. EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMESPI)

5.1 Da Rematrícula - Educação Especial (CEMESPI)

5.1.1 A rematrícula no CEMESPI **somente será validada mediante** apresentação do **atestado de matrícula** do aluno em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Itajaí. Os alunos que efetivarem suas matrículas durante o processo de rematrícula ou mesmo durante o ano letivo em unidades outras que não as da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, terão que informar à equipe diretiva, que por sua vez desvinculará sua matrícula e direcionará a família a rede básica de saúde.

5.1.2 A **Rematrícula dos alunos das unidades da Educação Especial (CEMESPI)**, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024, está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis, PRESENCIALMENTE na secretaria da unidade de ensino, no período de 11 a 13 de dezembro de 2023.

5.2 Da Matrícula - Educação Especial (CEMESPI)

5.2.1 A matrícula de alunos novos, a ser realizada na **Educação Especial (CEMESPI)**, deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na secretaria da Unidade de Ensino (CEMESPI), pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período de 05 a 09 de fevereiro de 2024.

5.2.2 Para a **efetivação** da matrícula são necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) CPF do aluno (original e cópia);
- c) Declaração de vacinação atualizada retirada no posto de saúde;
- d) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
- e) Comprovante de Residência (original e cópia);
- f) Atestado de Frequência, quando transferido;
- g) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2022);
- h) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- i) Atestado de matrícula na Rede Municipal de Ensino (para matricular no CEMESPI);
- j) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado);
- k) Fotocópia do CPF e RG dos pais ou responsáveis (documento de guarda);
- l) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso).

5.2.3 Os casos de necessidade de transporte escolar devem ser analisados com o (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino que consultará a Diretoria de Assistência ao

Educando na Secretaria Municipal de Educação para verificar a possibilidade do mesmo, seguindo como norte a Lei Complementar 754 de 26 de dezembro de 2019.

6. Das Disposições Gerais

6.1 Para as novas matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental, estarão habilitados os alunos que tenham 06 (seis) anos completos até **31/03/2024** e para alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

6.2 Não havendo vaga na Unidade de Ensino pretendida, no ano escolar, os pais e/ou responsável legal deverão optar por outra Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação ou de outra rede pública de ensino que tenha a vaga correspondente.

6.3 Para efetivar os processos de Matrículas Internas, Transferências Internas e as Novas Matrículas, previstos neste Edital, **a família ou responsável legal dos alunos deverão residir no município de Itajaí.**

6.4 Os alunos que conseguirem uma vaga em um dos processos previstos neste Edital, com exceção da Rematrícula, **não poderão pleitear vaga em outro processo.**

6.5 As vagas no Ensino Fundamental serão ofertadas nos turnos em que houver disponibilidade, conforme a previsão realizada pelas Unidades de Ensino, sob supervisão da Diretoria de Ensino Fundamental.

6.6 Serão observados pela Direção e Equipe Pedagógica das Unidades de Ensino os Termos de Adesão e de Cooperação celebrados entre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí e os Conselhos Tutelares, no tocante ao APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar), durante todo o ano letivo de 2024.

6.7 Caberá à Direção da Unidade de Ensino e à Equipe Pedagógica, no intuito de assegurar a frequência, tomar as medidas pedagógicas e administrativas cabíveis, frente aos responsáveis pelas crianças e, se necessário, acionar os órgãos competentes, nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA, Art. 56).

6.8 A frequência dos alunos deverá ser diariamente registrada, sendo de responsabilidade do professor, que deverá comunicar à Equipe Pedagógica, Direção da Unidade ou Secretaria Escolar a(s) ausência(s) injustificadas reiteradas.

6.9 Após os processos de matrícula previstos neste Edital, as matrículas das vagas remanescentes acontecerão presencialmente nas Unidades de Ensino a partir do

dia 01 de fevereiro de 2024.

6.10 O acesso e a permanência dos alunos nas Unidades de Ensino não poderão estar condicionados ao uso de uniforme, lista de material escolar, contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que conteste o direito ao acesso.

6.11 Compete aos Diretores das Unidades de Ensino:

- a) Divulgar amplamente este Edital, zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações pessoais dos alunos e das famílias ou responsável legal.
- b) Fazer cumprir todo o cronograma previsto neste Edital;
- c) Auxiliar e acolher as famílias com dificuldades e limitações para efetivarem os processos previstos neste Edital, incluindo apoio tecnológico.

6.12 A Secretaria Municipal de Educação, as Unidades de Educação Infantil e Credenciadas, as Unidades de Ensino Fundamental e CEDINS farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2024.

6.13 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas.

6.14 A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

6.15 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

6.16 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

6.17 A matrícula de alunos novos do Ensino Fundamental deverá priorizar o zoneamento dos Pólos Educativos que seguem:

- a) Polo Educativo Cordeiros: **Abrangência:** Cordeiros/Costa Cavalcanti/Votorantim/ Jardim Esperança/Murta.
- b) Polo Educativo Fazenda: **Abrangência:** Fazenda/Fazendinha/Cabeçadas/Praia Brava/Ariribá.
- c) Polo Educativo São Vicente: **Abrangência:** São Vicente/Bambuzal/Jaí-Açú/Rio Bonito/Loteamento Nilo Bittencourt.
- d) Polo Educativo São Judas: **Abrangência:** São Judas/Dom Bosco/Nossa Senhora das Graças/Carvalho/Ressacada/Vila Operária.

- e) Polo Educativo Cidade Nova: **Abrangência:** Cidade Nova/Promorar 1, 2 e 3/ Loteamentos Eurico Krobel/Avelino Werner/Dona Mariquinha.
- f) Polo Educativo São João: **Abrangência:** São João/Barra do Rio/Imaruí/Nova Brasília.
- g) Polo Educativo Salseiros: **Abrangência:** Salseiros/Espinheiros/Portal 1 e 2/São Roque /Volta de Cima/Santa Regina/Rio Novo/São Francisco de Assis.
- h) Polo Educativo Itaipava: **Abrangência:** Itaipava/Rio do Meio/Paciência/ Limoeiro/Laranjeiras/Km 12/Campeche/Canhanduba/Brilhante 1 e 2/Arraial dos Cunhas/Baía/Loteamento São Pedro.

6.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itajaí.

6.19 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

6.20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de outubro de 2023.


Profª M.a. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL 000/2023 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que _____, responsável pela aluno _____, reside em meu imóvel, localizado no endereço abaixo:

Logradouro: _____
Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Município: Itajaí/SC

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Assinatura do declarante

Itajaí, _____ de _____ 2023.